

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 470/2015

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 17-JUL-2015 12:04 011752 2/2

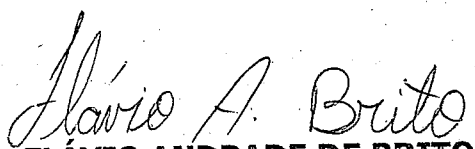
São Roque, 15 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Lei Municipal nº **4.432/2015**, promulgada pelo Presidente Flávio Andrade de Brito, em virtude de sanção tácita.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS R 15/07/2015 - 11:51:56 05094/2015
/JM

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.432

De 26 de Junho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 056-E, DE 13/05/2015
AUTÓGRAFO Nº 4.408, de 01/06/2015
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região – SINCOMERCIO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região – SINCOMERCIO, devidamente cadastrado sob o nº 58.987.413/0001-91, sediado na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, n. 93º, Centro, CEP 18.130-070, nesta Cidade de São Roque/S.P, visando a conjugação de esforços para a execução e fiscalização do controle de tolerância, de 10 (dez) minutos, nos veículos estacionados nas áreas de abrangência da Zona Azul no Município, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. VETADO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2015.

Flavio A. Brito
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Publicada aos 26 de Junho de 2015 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Luciano do Espírito Santo
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de Junho de 2015.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.432

De 26 de junho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 056-E, de 13/05/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.408, de 01/06/2015

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região – SINCOMERCIO.

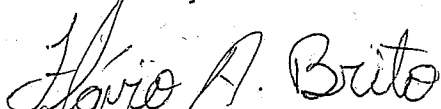
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, os seguintes termos da Lei nº 4.432, de 26 de junho de 2015:

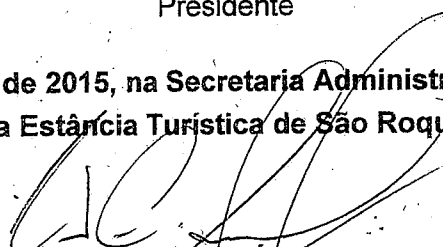
"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. Eventuais alterações que se fizerem necessárias ao Termo de Convênio deverão ser precedidas de autorização legislativa".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 08 de julho de 2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Publicada aos 08 de julho de 2015, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2015.

Veto rejeitado na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de junho de 2015.